

Câmara Municipal de Maceió
 Fls. 03
 AL

RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE
 PARLAMENTAR – VIAP
 LEI MUNICIPAL 5.917/2010

Item	Descrição das despesas no mês de Abril 2019	Valor
01	Aquisição e ou locação de software	
02	Assinaturas de jornais e revistas	
03	Veiculação de propaganda e publicidade	
04	Edição de jornais, livros, revistas e impressos	RS 3.950,00
05	Produção de áudio e vídeo para rádio, jornal, tv e portais de internet	
06	Assinaturas de tv e acesso a internet	
07	Locação de móveis e equipamentos	
08	Fotocópias e digitalizações de impressos	
09	Serviços postais	
10	Serviços de telefonia fixa ou móvel	
11	Filmagens e fotografias	
12	Reuniões, eventos e seminários	
13	Alimentação do parlamentar e assessores	
14	Serviços contábeis	R\$ 3.000,00
15	Serviços jurídicos	
16	Serviços Prestados (assessoria especial)	
17	Material de expediente	
18	Limpeza e manutenção de gabinete parlamentar	
19	Despesas diversas (Material de Expediente e Confeção de chaves para o escritório do vereador).	
20	Produção de conteúdo, monitoramento e gerenciamento de redes sociais	R\$ 3.500,00
	TOTAL	R\$ 10.450,00

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.

Maceió, 30 de Outubro de 2019


 Geórbeto Omena de Oliveira
 Vereador

ANEXO I

VEREADOR: BETO DA FARMACIA				OUTUBRO		
DOCUMENTO				CPF: ██████████		
TIPO	N°	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DESPESAS	VALOR	SITUAÇÃO
NFS-E	11	VALMARY MARCEL DA SILVA CARDOSO	32.772.041/0001-92	MATERIAL PUBLICITÁRIO	3.950,00	OK
RECIBO		GEDSON BASILIO TAVARES CRC/AL 005328	██████████	ASSESSORIA CONTÁBIL	3.000,00	OK
RECIBO		NATALITA MIKAELLA ROCHA DE ABREU	██████████	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	3.500,00	OK

1. Saldo Excedente Mês Anterior	0,00
2. Gastos Comprovados	10.450,00
3. (-) Despesas Glosadas	0,00
4. (-) Excessos de Gastos	0,00
5. Saldo a Indenizar	10.450,00